



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 012-GP/2019

Em 07 de fevereiro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 1.173.695,00** (um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com devolução de recursos do FNDE referente a construção de Creches.

Cumpre informar a Vossa Excelência que tal medida faz-se necessário em razão da insuficiência dos recursos que foram destinados a execução das obras, conforme projeto arquitetônico exigido pelo Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Ficha nº 171**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 07 de fevereiro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dectº

Em 09/02/2019

C.M.V.N.M

Marta Dearo Ferreira

Dir Dep Legislativo

Res. Leg nº 003-CMNM/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012 -GP/2019

Em 07 de fevereiro de 2019

**“Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por anulação
no Orçamento Vigente”**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 1.173.695,00** (hum milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com com devolução de recursos do FNDE referente a construção de Creches que em razão da insuficiência dos recursos não foi possível a execução da obra.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3650017.1209	CONSTR. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE	
4.4.30.93	Indenização e restituição	1.173.695,00
	TOTAL	1.173.695,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3650017.1209	CONSTR. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE	
4.4.90.51	Obras e instalações	1.173.695,00
	TOTAL	1.173.695,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº 089/ SEMED/2.019

NOVA MAMORÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2.019.

DA: Secretaria Municipal de Educação.

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitar Anulação e Suplementação de Ficha Orçamentária para atender as necessidades da SEMED.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo atentamente, servimos do presente para solicitar de Vossa Excelência que autorize o Setor competente a proceder com a **Suplementação de Ficha Orçamentária por anulação para Devolução de Recursos de Transferência do FNDE referente a Construção de Creche**. Cumpre informar a Vossa Excelência que tal medida faz-se necessária em razão da insuficiência dos recursos que foram destinados a execução das obras, conforme projeto arquitetônico exigido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ANULAR			CRIAR FICHA		
FICHA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
171	Construção Und. Escolar Infantil - FNDE - 4.4.90.51	R\$ 1.173.695,00	12.3650017.1209	Indenização e Restituição - 4.4.30.93	R\$ 1.173.695,00
TOTAL		R\$ 1.173.695,00	-		R\$ 1.173.695,00

Sem mais pra o momento, agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


GERRY SALVATERRA LARA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 5.007/GP/2019



DEFERIDO



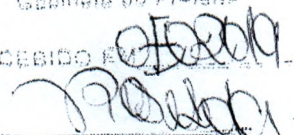
INDEFERIDO


Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM


Assinatura